



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 - MP/PGJ

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 014/2020 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.**, para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.993.683/0001-03, localizada no Setor Hoteleiro Norte (SHN) - Bloco A, Loja 304, Galeria do Manhattan Plaza, 70.702-000, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Mendonça Valente Gonçalves**, portador do documento de identidade n.º 1206.8881-64 - SSP/DF e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 704.710.371-68, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2021.004264**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Eletrônico n.º 4.020/2020 - CPL/MP/PGJ (Processo n.º 2020.007106), resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação**, por **6 (seis) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 014/2020 – MP/PGJ, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos previstos na cláusula décima quarta do contrato, e de acordo com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO:

O valor estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser desembolsado em **6 (seis) parcelas mensais** de **R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme a seguinte tabela:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.	Mês	6	R\$ 33.333,33	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Parágrafo primeiro.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso da **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A taxa a ser paga pelo serviço de agenciamento de viagem, incidente sobre o valor do bilhete de passagem, permanece no percentual de **-20,13% (vinte inteiros e treze centésimos por cento negativo)**.

**Parágrafo terceiro.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903301 - Passagens Nacionais; tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 30/08/2021, a Nota de

Empenho n.º 2021NE0001259, no valor global de **R\$ 166.666,65 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de **R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por **6 (seis) meses**, compreendendo o período de **3 de setembro de 2021 a 3 de março de 2022**, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único.** A prestação dos serviços objetos deste instrumento ocorrerá **até que seja finalizado novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços constantes do contrato original**. Assim, caso seja homologado o processo licitatório e formalizado o novo contrato antes do término de vigência deste instrumento, as partes concordam em rescindir o presente ajuste, devendo a **CONTRATANTE** comunicar a denúncia à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e do ATO PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 014/2020 – MP/PGJ, de 3 de setembro de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo aditivo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**ALEXANDRE MENDONÇA VALENTE GONÇALVES**

Representante Legal da Empresa V&P Serviços de Viagens Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 02/09/2021, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mendonça Valente Gonçalves, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 02/09/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 03/09/2021, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0685130** e o código CRC **42282522**.